LEI Nº. 258, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.961.

CONCEDE PERDÃO DE IMPOSTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido isenção de impostos predial á viúva de Laurindo Casimiro por sua modesta casinha sita á Avenida Leopoldo de Bulhões 551, nesta cidade, para o corrente ano de 1961.

§ único_ Fica perdoada a beneficiada da conta que se acha na dívida ativa, referente aos anos de 1958, 1959 e 1960.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 9 de Outubro de 1961.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO

Ílion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA